



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

## LEI Nº 1.211, DE 10 DE MAIO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM**, entidade nacional de representação dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º.** - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Astolfo Dutra junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º.** - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a(s) entidade(s) em valores mensais a serem estabelecidos na Assembleia-Geral anual da mesma.

FRANCISCO RIBEIRO  
Prefeito de Astolfo Dutra



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**Parágrafo único.** As entidades de representação prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais.

**Art. 4º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir neste exercício, Crédito Especial no valor de R\$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), destinado à criação de rubrica orçamentária específica para contribuição à Confederação Nacional de Municípios - CMN.

## Rubrica Orçamentária a ser Criada:

Órgão: 02 - Executivo  
Unidade: 02.01 - Gabinete e Secretaria do Prefeito  
Função: 04 - Administração  
Sub-Função: 122 - Administração Geral  
Programa: 002 - Representação Política do Executivo Municipal  
Proj/Atividade: 04.122.002.2.0121 - Contribuição à Confederação Nacional de Municípios - CMN.

### Elemento:

**3.3.50.41 - Contribuições ..... 5.080,00**

**Parágrafo único** - Os recursos para atender a execução da presente lei são os dispostos no art. 5º da Lei Orçamentária nº 1.196 de 21 de novembro de 2012.

**Art. 5º.** - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

**Art. 6º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO**

Prefeito de Astolfo Dutra